



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

**LEI Nº 1.354 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder remissão a contribuintes de dívida ativa de IPTU, e dá outras providências.**

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder remissão de débitos de Dívida Ativa de IPTU, cujo débito total corrigido dos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003, que cumulativo, até 31 de dezembro de 2004, tenha valor igual ou inferior a R\$200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único-A remissão disposta no caput deste artigo tem fulcro no art. 172, III, do Código Tributário Nacional (CTN) combinado com o art. 14§ 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e art. 227, III, do Código Tributário Municipal (CTM).

Art. 2º - Fica o Setor de Tributos e Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizado a proceder a baixa ou cancelamento dos tributos remidos, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único - Os valores remidos serão incorporados no Balanço Geral do Município do exercício de 2004, no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 02 de dezembro de 2004.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito Municipal

